

01-0191/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 191/2020 DE 26/03/2020

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE RESTAURANTES DE CAMPANHA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MARMITAS DURANTE O PRAZO QUE DURAR O ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 03-593 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
Rt. 11/19,

PROJETO DE LEI Nº

PL

191/2020

Dispõe sobre a criação de restaurantes de campanha para distribuição de marmitas durante o prazo que durar o estado de calamidade no Município decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação de restaurantes de campanha para distribuição de marmitas durante o prazo que durar o estado de calamidade pública no Município decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Direitos Humanos estabelecer os pontos aonde serão criados esses restaurantes de campanha.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sandra Tadeu

SANDRA TADEU

Vereadora

Matéria PL 191/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=196803>.
CMSP - SEP-22 - 26/03/2020 - 16:56 - 010866 - 2/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva que sejam criados restaurantes de campanha para distribuição de marmitas durante o prazo que durar o estado de calamidade pública no Município decorrente da pandemia do coronavírus.

É evidente que o estado de calamidade e a própria pandemia atingem a todos, sobretudo os mais vulneráveis, como os moradores de rua, razão pela qual se faz necessário o referido projeto de lei.

Por todos esses motivos, conto com a aprovação dos Nobres Pares para um projeto de suma importância para nossa cidade.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a — e folha de informação
sob nº 02. 26. 03. 2020
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo

Handwritten signature: Sandra Leal